



08 08 83

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1983

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 68/83

INICIATIVA:

Vereador Solimar Buono Patrício

HISTÓRICO:

Proíbe construção de Motel no Perímetro Urbano e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, autuo o presente supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 83 a 19 84

Presidente: Juarez Tavares Matta

Vice-Presidente: Darci Socchin

1º Secretário: Amâncio Teixeira

2º Secretário: Solimar Patrício

LEI Nº 68/83



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 08/08/1983

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 68/1983

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 05/09/1983

Rubrica do Presidente

PROIBE CONSTRUÇÃO DE MOTEL  
NO PERÍMETRO URBANO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica proibida a construção e funcionamento de Motéis no perímetro urbano do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 1983.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

J U S T I F I C A T I V A

Segundo Mestre Aurélio Buarque de Holanda, motel, do inglês e a aglutinação das palavras motorist's hotel. É mais: Hotel situado à beira de estradas de grande circulação, dotado de apartamentos ou quartos para hóspedes, estacionamento para automóveis e, às vezes, restaurante.

Nota-se, pela origem da palavra, que sua finalidade é atender, principalmente, aos motoristas. Vê-se, entretanto, que essa finalidade tem sido deturpada, já que as referidas casas tem-se transformado em acolhedoras de casais, em alta rotatividade e suas construções não têm obedecido a disciplina apregoada na definição de Mestre Aurélio.

Motéis, construídos no perímetro urbano, além de não atender à suas finalidades, tornam-se atentatórios à moral e aos costumes.

Regamos o apoio dos demais pares a esta matéria.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 1983.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 68 /83

PROIBE CONSTRUÇÃO DE MOTEL  
NO PERÍMETRO URBANO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica proibida a construção e funcionamento de Motéis no perímetro urbano do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 1983.

  
SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

J U S T I F I C A T I V A

Segundo Mestre Aurélio Buarque de Holanda, motel, do inglês e a aglutinação das palavras motorist's hotel. E mais: Hotel situado à beira de estradas de grande circulação, dotado de apartamentos ou quartos para hóspedes, estacionamento para automóveis e, às vezes, restaurante.

Nota-se, pela origem da palavra, que sua finalidade é atender, principalmente, aos motoristas. Vê-se, entretanto, que essa finalidade tem sido deturpada, já que as referidas casas tem-se transformado em acolhedoras de casais, em alta rotatividade e suas construções não têm obedecido a disciplina apregoada na definição de Mestre Aurélio.

Metéis, construídos no perímetro urbano, além de não atender à suas finalidades, tornam-se atentatórios à moral e aos bons costumes.

Rogamos o apoio dos demais pares a esta matéria.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 1983.

  
SOLIMAR BUENO PATRÍCIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Comissão de

*Justiça e Educação*

Ao Vereador

*Elimário Fabris*

para relatar

Sala das Comissões, *08/08/1983*

*[Signature]*  
(Presidente da Comissão)

Comissão de

*Obras e Serv. Públicos*

Ao Vereador

*Tarcísio Souza*

para relatar

Sala das Comissões, *15/08/1983*

*[Signature]*  
(Presidente da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI N° 68/83  
INICIATIVA: Vereador Selimar Bueno Patrício  
RELATOR: " Elimário Fabris

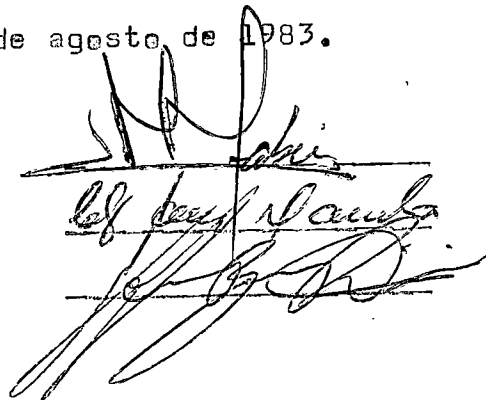
R E L A T Ó R I O

A matéria é legal e constitucional

P A R E C E R

Somos pela sua aprovação. Nada a operar.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROJETO DE LEI N° 68/83  
INICIATIVA: Vereador Selimar Patrício  
RELATOR: " Tarcísio de Souza

P A R E C E R  
= = = = =

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1983.

*Tarcísio Souza*  
*Selimar Patrício*  
*[Signature]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

PROJETO DE LEI Nº 68/83.-

- PROÍBE CONSTRUÇÃO DE MOTEL NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais: Faz saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a construção e funcionamento de Motéis no perímetro urbano do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 1983.

JUANIL TAVARES MATTA  
Presidente

CN/cib

DATA  
08/08/83

NUMERO  
068/83

DESTINO:

CODIGO:

Yaguajay - L.P.L. 313 Km